



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Veneziano Vital do Rêgo

EMENDA N° ____ -CCJ
(à PEC nº 45, de 2019)

Modifique-se a redação das alíneas “b” e “c” do inciso III, do § 6º, do art. 155 da trazido pela PEC 45/2019, para as seguintes:

“Art. 155.

(...)

.....
§ 6º

.....
III –

- b) embarcações de pessoa física ou jurídica que pratique pesca industrial, artesanal, científica ou de subsistência;
- c) embarcações, inclusive plataformas, cuja finalidade principal seja a exploração de atividades econômicas em águas territoriais e na zona econômica exclusiva; e”

JUSTIFICATIVA

A proposta visa assegurar de forma clara os veículos passíveis de tributação. No caso de embarcações, somente aquelas que não participem



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Veneziano Vital do Rêgo

de atividades econômicas estariam sujeitos ao imposto, ou seja, veículos automotores aquáticos adquiridos para lazer.

Tal limitação se justifica na medida que se verifica a importância e a inserção destes veículos no processo produtivo, independente do setor. Este foi o entendimento, a propósito, do próprio Grupo de Trabalho da Câmara dos Deputados, destinado a analisar e debater a PEC nº 45/2019, conforme se verifica do seguinte trecho do relatório das atividades do Grupo de Trabalho:

De outro lado, não é nossa intenção onerar veículos de transporte coletivo regular de passageiros ou de transporte de cargas. O foco da medida é a taxação de bens particulares ou recreativos. Da mesma forma, não pretendemos que o tributo incida sobre bens de capital das empresas, como, por exemplo, plataformas de petróleo. Esse imposto não terá o viés de onerar a atividade produtiva, seu objetivo é alcançar bens utilizados por pessoas com alto poder aquisitivo de elevado valor, que hoje não são tributados, em um claro descompasso com o imposto aplicado sobre veículos automotores de uso popular.

Contamos, portanto, com o apoio dos nobres pares à aprovação desta sugestão de alteração.

Sala das Comissões,

**Senador VENEZIANO VITAL DO RÊGO
MDB/PB**



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Veneziano Vital do Rêgo